



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 50/49, de 22 de novembro de 1949.

Autoriza a aquisição de um imóvel e respectiva doação ao Governo da União, para construção de Edifício de Correios e Telefones.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a despender até a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) com a aquisição de um terreno (posse de 340 metros quadrados) à Rua Mello Viana, nesta cidade, a ser feita da Firma Tostes & Cia., para o fim de ser doada a União, afim de, no local, ser construído um Edifício para Correios e Telefones.

Artigo 2º- Adquirido o imóvel de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a doa-lo a União por intermédio da repartição respectiva e pela forma de direito, para o fim a que alude o mesmo artigo.

Artigo 3º- Para ocorrer à despesa de que trata a presente lei, fica aberto um crédito Especial de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

Artigo 4º- O imóvel a ser doado reverterá ao patrimônio municipal se por qualquer motivo não forem cumpridos as finalidades da doação.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 22 de novembro de 1949.

João Soares de Figueiredo
Prefeito Municipal
João Aquino Cabral
Secretário